

LEI Nº 4655 de 06 de junho de 2012



**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR A
CONCESSÃO DE ESPAÇO
PÚBLICO PARA A VEICULAÇÃO
DE PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME, fica autorizado a realizar concessão de espaço público destinado a veiculação de publicidade nos ginásios, quadras e áreas destinadas a prática de esportes, inclusive nos eventos realizados pela FME.

Art. 2º A concessão de que trata esta lei, poderá ser realizada por um período de até 04 (quatro) anos, podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Será objeto de licitação os espaços públicos destinados à veiculação de publicidade, em áreas esportivas do município, conforme limites, valores e períodos determinados em regulamento a ser editado por ato do poder executivo.

Art. 4º O valor anual a ser pago pela concessão da área descrita no artigo 3º, será atualizado, anualmente, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º O valor da arrecadação será destinado a conta específica vinculada a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME e será utilizado na realização de eventos esportivos, manutenção e investimento da própria FME.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias).

Prefeitura do Município de Indaial em 06 de junho de 2012.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 06 de junho de 2012)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete